



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº86/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **50/2026**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/07/2026

HORÁRIO: 09:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [WWW.BLL.ORG.BR]

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na [Endereço da Prefeitura], Pedra Bela/SP, por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 3882/2026, 12/05/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **menor preço global**, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contínuos de nutrição e alimentação escolar, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, **Decreto Municipal nº 1.147/2023**, **Decreto Municipal nº 1.272/2025**, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico e na data e horário supracitados, sendo conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

SEÇÃO I – PRÊMABULO E IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação escolar, abrangendo, de forma integrada, o fornecimento de gêneros alimentícios e insumos; a disponibilização de mão de obra qualificada para o preparo e pré-preparo das refeições; a logística de recebimento, armazenamento e distribuição; a supervisão técnica e nutricional permanente; bem como a manutenção, requalificação e renovação dos equipamentos e utensílios das cozinhas escolares, destinados aos alunos das escolas e creches da rede pública municipal de Pedra Bela/SP, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

1.2 O objeto possui natureza de serviço contínuo, com fornecimento integrado de gêneros alimentícios, insumos, mão de obra, logística, supervisão técnica e nutricional, manutenção e substituição de equipamentos e utensílios, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os equipamentos, utensílios e demais bens disponibilizados pelo Município para a execução contratual encontram-se relacionados no Anexo VII – Inventário Patrimonial dos Equipamentos das Cozinhas Escolares, o qual integra este Edital para todos os fins.

A classificação da contratação como serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverá observar os requisitos do art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à permanência dos empregados da contratada nas dependências da Administração, à vedação de compartilhamento dos recursos humanos e materiais com outros contratos e à possibilidade de fiscalização quanto à distribuição, controle e supervisão dos trabalhadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRA BELA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.3 O critério de julgamento de menor preço global fundamenta-se na necessidade de assegurar a integridade da solução contratada, evitando-se o fracionamento que comprometeria a logística e a responsabilidade técnica nutricional. A Administração visa, com este critério, obter a proposta mais vantajosa para o conjunto dos serviços integrados, garantindo que a execução do objeto atenda integralmente às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às normas da vigilância sanitária.

Considerando a necessidade de integração entre fornecimento de gêneros alimentícios, disponibilização de mão de obra, logística, supervisão técnica, manutenção dos equipamentos e responsabilidade sanitária, o parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente inviável, razão pela qual será adotado o julgamento pelo menor preço global.

1.4 O presente procedimento adotará, mediante ato motivado da autoridade competente e previsão expressa neste Edital, a inversão das fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação das propostas, lances e julgamento.

A sessão pública será realizada exclusivamente por meio da plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, no endereço eletrônico www.bll.org.br, observadas as regras operacionais do sistema e as disposições deste Edital.

1.5 O prazo de vigência inicial do contrato será de 60 (sessenta) meses, contado da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as condições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato, a emissão da respectiva Ordem de Serviço e o cumprimento das condições de mobilização estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá mobilizar sua estrutura técnica, operacional e de pessoal no prazo fixado na Ordem de Serviço, assegurando o atendimento integral das unidades escolares na data determinada pela Administração.

SEÇÃO II – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A contratação dos serviços contínuos de nutrição e alimentação escolar para o Município de Pedra Bela/SP fundamenta-se, primordialmente, no dever constitucional do Estado de assegurar a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, o direito à alimentação adequada e à educação de qualidade. A alimentação escolar não constitui mera atividade acessória, mas elemento essencial e indissociável do processo de ensino-aprendizagem, atuando como fator determinante para a saúde, o desenvolvimento físico e o rendimento cognitivo dos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal.

A presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, permanecendo resguardada a obrigatoriedade de aquisição do percentual mínimo de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, quando aplicável. Os gêneros alimentícios eventualmente adquiridos por meio de Chamamento Público específico não integram o objeto desta contratação, preservando-se a execução dos procedimentos próprios previstos na legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRA BELA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.2 Em âmbito infraconstitucional, a presente licitação cumpre as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Nos termos do referido diploma legal, a alimentação escolar é definida como todo alimento oferecido no ambiente escolar durante o período letivo, independentemente de sua origem, visando à garantia da segurança alimentar e nutricional dos estudantes. O atendimento universal aos alunos da rede pública é diretriz mandatária que impõe à Administração Municipal o dever de manter a regularidade e a qualidade nutricional das refeições ofertadas, respeitando as tradições locais e as necessidades biológicas específicas de cada faixa etária atendida, desde a creche até o ensino médio.

2.3 A essencialidade do serviço de merenda escolar implica o dever de continuidade ininterrupta das atividades, uma vez que eventuais falhas no fornecimento de alimentos ou na qualidade do preparo das refeições acarretam prejuízos imediatos e irreparáveis à rotina educacional e ao bem-estar dos discentes. Para muitos estudantes em situação de vulnerabilidade social, a alimentação escolar representa a principal fonte de nutrientes diários, o que eleva a responsabilidade do ente público na gestão deste serviço

2.4 A opção pela execução indireta e integrada do objeto decorre da necessidade de reunir, sob responsabilidade operacional única, o fornecimento de gêneros alimentícios e insumos, a disponibilização de mão de obra, a logística, a supervisão técnica e nutricional e a manutenção dos equipamentos e utensílios.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução integrada permite melhor definição das responsabilidades, padronização dos procedimentos, controle sanitário, acompanhamento da cadeia de fornecimento e fiscalização dos resultados, reduzindo os riscos de descontinuidade e de conflitos entre diferentes fornecedores.

A Administração disponibilizará à futura contratada os equipamentos e utensílios atualmente existentes nas unidades escolares, conforme inventário patrimonial constante do Anexo VII deste Edital, contendo a identificação dos bens, localização, estado de conservação e respectivas responsabilidades durante a execução contratual.

2.5 A execução integrada permitirá complementar a estrutura operacional existente, preservando as atribuições das merendeiras municipais concursadas e observando as regras de convivência operacional e segregação de funções previstas no Anexo II do Termo de Referência. A equipe da contratada permanecerá subordinada exclusivamente ao seu preposto, sem formação de vínculo empregatício ou subordinação direta aos servidores municipais.

2.6 Portanto, a contratação ora pretendida mostra-se como a solução técnica mais adequada e proporcional para garantir que o direito fundamental à alimentação escolar seja efetivado em Pedra Bela/SP, assegurando que o ambiente educacional disponha das condições necessárias para o pleno desenvolvimento dos seus alunos, em conformidade com as metas do PNAE e os princípios que regem a Administração Pública.

SEÇÃO III – DO RITO DE INVERSÃO DAS FASES

3.1 O rito procedimental deste certame adotará a inversão de fases facultada pelo Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de julgamento e de lances. Tal opção legislativa exige ato motivado da autoridade competente, com a devida explicitação dos benefícios decorrentes para o processo licitatório, o que se justifica



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRA BELA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

amplamente no caso em exame pela natureza crítica e pela complexidade operacional do serviço de nutrição e alimentação escolar.

3.2 A justificativa técnica para a adoção deste rito excepcional reside na necessidade imperiosa de assegurar a pré-qualificação rigorosa das licitantes antes de submetê-las à etapa competitiva de preços. O objeto da contratação envolve a saúde e o desenvolvimento de milhares de alunos da rede pública municipal de Pedra Bela/SP, o que demanda que apenas empresas com comprovada solidez financeira e expertise técnica específica participem da disputa de lances. A análise preliminar da documentação de habilitação permite ao Município filtrar, de antemão, proponentes que não detenham os requisitos mínimos de capacidade operacional, evitando-se o risco de ofertas excessivamente agressivas ou inexecutáveis formuladas por empresas desqualificadas, o que comprometeria a segurança alimentar no ambiente escolar.

3.3 Ademais, a inversão de fases atende aos princípios da eficiência e da segurança jurídica, pois garante que o foco da Administração, na etapa final do certame, esteja concentrado apenas em licitantes que já superaram o crivo técnico e jurídico necessário para a execução do contrato. Em serviços de natureza contínua com dedicação de mão de obra e logística complexa, a habilitação prévia funciona como um mecanismo de proteção ao interesse público, assegurando que o critério de menor preço seja aplicado sobre um universo de empresas efetivamente aptas a entregar o serviço com a qualidade nutricional e sanitária exigida.

3.4 A verificação técnica rigorosa antes da etapa de lances é, portanto, medida de prudência administrativa e de zelo com o erário. Ao inverter as fases, o Município de Pedra Bela/SP prioriza a higidez do processo e a idoneidade das futuras prestadoras, mitigando a ocorrência de inhabilitações tardias que poderiam causar atrasos no cronograma de início dos serviços na data estabelecida pela Administração por meio da respectiva Ordem de Serviço. A prevalência do rito de habilitação antecedente, quando devidamente prevista neste Edital, assegura que a isonomia e a competitividade sejam exercidas entre licitantes tecnicamente equivalentes, reforçando o compromisso da Administração com a excelência na alimentação escolar.

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, desde que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da licitação. A participação no certame dar-se-á exclusivamente por meio do portal eletrônico BLL (www.bll.org.br), plataforma privada escolhida para a operacionalização da disputa. Os interessados deverão providenciar o seu credenciamento prévio junto à referida plataforma, observando as normas de utilização do sistema, bem como os prazos estabelecidos para a remessa dos documentos de habilitação e da proposta de preços.

4.2 O credenciamento é condição indispensável para a participação no Pregão Eletrônico, cabendo ao licitante a responsabilidade exclusiva pelo cadastro de seus representantes, pela veracidade dos dados informados e pela validade dos documentos inseridos no sistema. A senha de acesso ao portal BLL é de uso pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do licitante o seu sigilo e a manutenção da segurança da informação em sua esfera de atuação. O Município de Pedra Bela/SP e a provedora da plataforma não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha ou por falhas na transmissão de dados que não sejam diretamente imputáveis ao sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRA BELA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.3 A participação neste certame está sujeita às vedações estabelecidas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021. Assim, não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente: pessoas físicas ou jurídicas que tenham elaborado o anteprojeto ou projeto básico (ID D3); empresas das quais o autor do projeto seja dirigente, gerente ou controlador; bem como aquele que, ao tempo da licitação, encontre-se impossibilitado de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo. Também é vedada a participação de empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do Município ou agentes públicos que desempenhem função na licitação ou na fiscalização do contrato.

A vedação à participação em consórcio decorre da natureza do objeto, que exige gestão operacional unificada, responsabilidade sanitária única, padronização dos procedimentos, fiscalização centralizada e definição clara das responsabilidades contratuais, circunstâncias que tornam a execução individual mais eficiente e compatível com o interesse público.

4.4 Fica expressamente proibida a participação de empresas em consórcio, dada a natureza dos serviços e a necessidade de responsabilização direta e integral de uma única prestadora pela execução integrada da alimentação escolar, abrangendo logística, pessoal e insumos. A Administração entende que a formação de consórcios poderia pulverizar a responsabilidade técnica e dificultar a fiscalização sanitária rigorosa exigida pelo objeto, comprometendo a segurança alimentar. Além disso, não será admitida a participação de empresas que tenham sido condenadas judicialmente, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil ou submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo, em estrita observância à proteção dos direitos sociais e fundamentais a vedação decorre de decisão motivada da Administração, considerando a natureza integrada do objeto e a inexistência de ganho técnico ou econômico na participação em consórcio.

4.5 É dever do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro. O licitante deverá assegurar que sua conexão com a internet seja estável e compatível com as exigências técnicas da plataforma BLL. Eventuais desconexões do licitante durante a etapa de lances não obstarão a continuidade do certame, sendo que o sistema permanecerá acessível para os demais participantes, conforme as regras de funcionamento da plataforma e as disposições legais aplicáveis ao pregão eletrônico.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1 A habilitação dos licitantes, fase preliminar e essencial deste certame em virtude da inversão de fases adotada, compreenderá a verificação da capacidade jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos dos artigos 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos deverão ser inseridos na plataforma BLL (www.bll.org.br) em campo próprio, sendo de inteira responsabilidade do licitante a manutenção da validade das certidões durante todo o processamento da licitação. O descumprimento de qualquer requisito documental nesta fase implicará a inabilitação imediata da empresa, sem prejuízo das sanções cabíveis caso se verifique a apresentação de declarações falsas.

5.2 A habilitação jurídica visa comprovar a existência legal da empresa e sua capacidade para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação. Para tanto, o licitante deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação. A prova de inscrição no Cadastro Nacional da



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRA BELA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá demonstrar que a empresa possui ramo de atividade compatível com o objeto licitado, qual seja, a prestação de serviços de nutrição e alimentação escolar.

5.3 No que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a comprovação dar-se-á mediante a apresentação das seguintes certidões e documentos, em plena validade na data de abertura da sessão pública:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido órgão.

5.4 A exigência de regularidade fiscal e trabalhista é requisito intransponível para a contratação com o Poder Público, visando resguardar o Município de Pedra Bela/SP de eventuais responsabilidades subsidiárias, especialmente em serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.5 Por fim, a habilitação social será aferida mediante a declaração firmada pelo licitante de que cumpre plenamente o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Adicionalmente, o licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário ou de empregados pessoas que incorram nas vedações do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que declararem tal condição no sistema usufruirão do benefício da regularização fiscal tardia, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, devendo, contudo, apresentar toda a documentação exigida, ainda que com restrição, no momento da habilitação.

SEÇÃO VI – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.1 A qualificação das licitantes para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico exige a comprovação de aptidão técnica e saúde financeira compatíveis com a magnitude e a essencialidade do serviço de alimentação escolar. A verificação desses requisitos ocorrerá de forma minuciosa na primeira fase do certame, dada a inversão de fases adotada, visando assegurar que o Município de Pedra Bela/SP contrate apenas empresas plenamente capazes de suportar a logística integrada e a responsabilidade nutricional demandadas.

6.2 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que a licitante já executou, de forma satisfatória, serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação. Tais atestados deverão comprovar a experiência na prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação escolar, preferencialmente com



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRA BELA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

dedicação exclusiva de mão de obra e logística de distribuição de gêneros alimentícios, abrangendo quantitativos compatíveis com a demanda anual estimada de 227.400 refeições. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

Será admitida a comprovação do quantitativo mínimo mediante somatório de atestados, desde que demonstrem compatibilidade com o objeto licitado.

6.3 Adicionalmente, em razão da natureza do serviço, é obrigatória a comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) da região correspondente à sede da licitante. A indicação de nutricionista devidamente habilitado é condição indispensável para a habilitação técnica, devendo a empresa apresentar declaração de disponibilidade de profissional qualificado que se responsabilizará pela supervisão técnica e nutricional permanente das unidades escolares, garantindo o cumprimento dos cardápios e das normas de segurança alimentar vigentes.

A licitante deverá comprovar o vínculo do Responsável Técnico com a empresa mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido.

O Responsável Técnico deverá permanecer vinculado durante toda a execução contratual, sendo sua substituição admitida somente mediante autorização da Administração e apresentação de profissional de qualificação equivalente.

6.4 Como requisito essencial de habilitação técnica, as empresas interessadas deverão realizar Vistoria Técnica facultativa nas dependências das cozinhas e unidades escolares do Município. O objetivo da vistoria é permitir que o licitante tome pleno conhecimento das condições locais, das instalações físicas, dos equipamentos existentes e das dificuldades logísticas para o cumprimento das obrigações contratuais. A vistoria deverá ser agendada junto ao Departamento Municipal de Educação e realizada até o prazo de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública. O Atestado de Vistoria, emitido por servidor designado da Administração, deverá compor o envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.

A realização de vistoria técnica será facultativa, podendo a licitante optar por sua realização ou apresentar declaração de pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento para justificar pedidos de alteração contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro.

6.5 A Qualificação Econômico-Financeira visa demonstrar a solidez da licitante para suportar os encargos da contratação plurianual de até 60 (sessenta) meses. A comprovação dar-se-á pela apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na forma da lei, que demonstrem índices de liquidez corrente (LC), liquidez geral (LG) e solvência (SG) iguais ou superiores a 1,0 (um). Além disso, o Município exige a comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, como medida de segurança contra riscos de insolvência que poderiam paralisar o serviço essencial de merenda escolar. Tais exigências encontram amparo no Art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e visam resguardar a Administração Pública de eventuais inadimplementos que comprometam o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA GARANTIA DE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1 A apresentação da proposta de preços constitui o núcleo da etapa competitiva deste certame, devendo ser formulada de maneira clara e completa, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL (www.bll.org.br), observando o critério de menor preço global e o valor estimado pela Administração para a contratação anual, fixado em R\$ 2.922.020,00 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil e vinte reais) e valor global estimado (60 meses): R\$ 14.610.100,00. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, período durante o qual o licitante permanecerá vinculado aos termos e valores ofertados.

Considerando a necessidade de integração entre fornecimento de gêneros alimentícios, disponibilização de mão de obra, logística, supervisão técnica, manutenção dos equipamentos e responsabilidade sanitária, o parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente inviável, razão pela qual será adotado o julgamento pelo menor preço global.

7.2 Como requisito de pré-habilitação, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de Garantia de Proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. A referida garantia tem por finalidade assegurar a seriedade da participação no certame, devendo ser prestada em uma das modalidades previstas no Art. 96, § 1º, da mencionada Lei, quais sejam: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária. O comprovante de recolhimento ou a respectiva apólice/carta de fiança deverá ser anexado à proposta inicial no sistema eletrônico. O descumprimento desta exigência ou a apresentação de garantia em valor insuficiente implicará a desclassificação imediata do licitante, conforme as diretrizes do Estudo Técnico Preliminar.

A garantia da proposta deverá permanecer válida até a assinatura do contrato, sendo liberada aos demais licitantes após a homologação do certame, observado o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 A proposta de preços deverá ser acompanhada de uma Planilha de Custos e Formação de Preços minuciosamente detalhada, nos moldes do Anexo II deste Edital. Dada a natureza do serviço — contínuo com dedicação de mão de obra —, a planilha deve separar e fundamentar obrigatoriamente os seguintes componentes de custo:

- a) Mão de Obra e Encargos: detalhamento dos postos de trabalho, salários (conforme convenção coletiva vigente), encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de benefícios como auxílio-transporte e alimentação;
- b) Insumos e Gêneros Alimentícios: custo unitário e total dos alimentos necessários para a composição dos 5 (cinco) tipos de cardápios previstos (ID D1:1);
- c) Custos Operacionais e Logísticos: despesas com transporte, armazenamento, supervisão técnica (nutricionista) e administrativa;
- d) Manutenção e Equipamentos: previsão de custos para a manutenção, requalificação e renovação de utensílios e equipamentos das cozinhas escolares;
- e) Lucro e Tributos: margem de lucro pretendida e incidência tributária direta sobre o faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRA BELA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

f) Todos os custos diretos e indiretos deverão estar incluídos na proposta, inclusive transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, substituição de equipamentos, manutenção, utensílios, uniformes, EPIs, supervisão técnica e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

7.4 A omissão de qualquer componente essencial ou a apresentação de valores manifestamente incompatíveis com os preços de mercado ou com os pisos salariais da categoria poderá ensejar a desclassificação da proposta por inexequibilidade, nos termos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade dos preços ofertados, cabendo ao licitante demonstrar, por meio de documentos e notas fiscais, que os valores propostos são suficientes para honrar todas as obrigações trabalhistas, tributárias e técnicas do contrato.

7.5 Ressalta-se que o valor global ofertado deve contemplar a execução integral do objeto pelo período de 12 (doze) meses, servindo de base para o futuro contrato de até 60 (sessenta) meses. Quaisquer erros de cálculo ou omissões que não desnaturem a proposta poderão ser objeto de saneamento e retificação durante a sessão pública, a critério do Pregoeiro, desde que não importem em aumento do valor global ou prejuízo à isonomia entre os concorrentes.

SEÇÃO VIII – DA SESSÃO PÚBLICA, LANCES E JULGAMENTO

8.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ocorrendo em ambiente virtual na plataforma BLL (www.bll.org.br) na data e horário designados no preâmbulo deste Edital. Em virtude da inversão de fases adotada, o rito procedimental observará a sequência estabelecida no Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se pela abertura e análise da documentação de habilitação de todas as licitantes interessadas. Somente as empresas declaradas habilitadas participarão das fases subsequentes de julgamento e lances, o que garante que a disputa de preços ocorra exclusivamente entre concorrentes que já comprovaram possuir a qualificação técnica e a regularidade jurídica exigidas para um objeto de tamanha relevância social.

8.2 O modo de disputa adotado será o aberto, caracterizado pela apresentação de lances públicos e sucessivos, conforme previsto no Art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Durante a etapa competitiva, as licitantes habilitadas poderão ofertar lances para o valor global da contratação, os quais deverão respeitar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances configurado no sistema eletrônico. O intervalo mínimo entre os lances será de **R\$ 100,00**, podendo ser alterado no cadastramento do certame na plataforma eletrônica, conforme decisão motivada da Administração. Esse intervalo visa conferir celeridade e racionalidade à disputa, evitando a oferta de lances com variações ínfimas que retardariam injustificadamente a conclusão da sessão. O sistema informará em tempo real o menor lance registrado, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento da sessão e a manutenção de sua conexão para a oferta de novos lances dentro dos prazos regulamentares.

8.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro procederá ao julgamento da melhor proposta com base no critério de menor preço global. Para a aceitabilidade da proposta vencedora, será verificado se o valor ofertado é compatível com o orçamento estimado de R\$ 2.922.020,00 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil e vinte reais), valor global estimado (60 meses): R\$ 14.610.100,00 e se a Planilha de Custos detalhada demonstra a exequibilidade de todos os itens, especialmente quanto aos encargos trabalhistas e insumos alimentícios. Caso a melhor proposta permaneça acima do valor máximo admitido ou suscite dúvidas quanto à sua viabilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligências e negociações diretas com o licitante para



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRA BELA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

buscar condições mais vantajosas para a Administração, conforme autorizado pelo Art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo registrada em ata.

8.4 Nas situações de empate ficto, serão observados os benefícios conferidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006. Considera-se empate quando a proposta da ME ou EPP for até 1% (um por cento) superior ao melhor preço ofertado por empresa de maior porte no pregão eletrônico. Nesses casos, a licitante em situação de empate será convocada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão. Não ocorrendo o desempate por essa via, ou não havendo empresas enquadradas no benefício, serão aplicados os critérios sucessivos de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a avaliação do desempenho contratual prévio e serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. .

8.5 Concluído o julgamento e declarada a proposta vencedora, o Pregoeiro abrirá o prazo para que as demais licitantes manifestem, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer contra as decisões proferidas na sessão. A ausência de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso e na imediata adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, com a posterior remessa dos autos à autoridade superior para homologação. Todo o desenrolar da sessão pública será registrado em ata eletrônica circunstanciada, garantindo-se a publicidade e a transparência de todos os atos praticados na plataforma BLL. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente pelo sistema eletrônico utilizado na realização do certame.

SEÇÃO IX – DO ENCERRAMENTO E DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Concluídas as fases de habilitação, julgamento e lances, e transcorridos os prazos recursais sem interposição ou após o seu julgamento definitivo, o Município de Pedra Bela/SP procederá ao encerramento do processo licitatório com a homologação do certame pela autoridade competente. A homologação ratifica a legalidade de todos os atos praticados e autoriza a convocação do licitante vencedor para a formalização da avença. O encerramento da licitação marca o início do prazo para que a empresa adjudicatária comprove o atendimento às condições finais para a contratação, garantindo que o início da prestação dos serviços ocorra na data definida na Ordem de Serviço emitida pela Administração.

9.2 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte e aceitação pelo Município. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida na licitação, autorizando a Administração a convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a negociação de preços, conforme a jurisprudência que prestigia a continuidade dos atos administrativos. A assinatura poderá ocorrer por meio eletrônico, utilizando certificado digital válido.

9.3 Como condição para a assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora deverá prestar Garantia de Execução Contratual no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato. Esta garantia visa assegurar o pleno cumprimento de todas as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRA BELA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

assumidas, incluindo o pagamento de multas e a reparação de danos causados à Administração no curso da execução. O contratado poderá optar por qualquer uma das modalidades previstas no Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária. Caso a licitante vencedora tenha apresentado garantia de proposta, esta poderá ser liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou utilizada para compor a garantia de execução, desde que complementada até o percentual exigido.

9.4 A vigência do contrato será de até 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de contrato de serviços contínuos, cuja duração plurianual justifica-se pela essencialidade da alimentação escolar e pela necessidade de amortização dos investimentos realizados pela contratada em logística e equipamentos. A continuidade do ajuste em cada exercício financeiro ficará condicionada à atestação da maior vantagem econômica para o Município e à existência de créditos orçamentários específicos, podendo a Administração extinguir o contrato, sem ônus, caso cessem tais condições, observados os prazos de notificação previstos em lei. A manutenção da garantia de execução durante toda a vigência contratual é obrigatória, devendo ser renovada ou atualizada em caso de prorrogações ou reajustes de valor. A prorrogação da vigência dependerá da demonstração anual da vantajosidade para a Administração, da manutenção da necessidade administrativa e da disponibilidade orçamentária.

9.5 Ressalta-se que a prestação da garantia é pressuposto para o exercício dos direitos decorrentes do contrato, funcionando como mecanismo de mitigação de riscos para o erário municipal diante da complexidade operacional do objeto. O Município de Pedra Bela/SP reserva-se o direito de reter a garantia em caso de inexecução culposa ou rescisão por falta administrativa da contratada, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa antes de qualquer execução de valores, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

SEÇÃO X – DAS OBRIGAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 A execução do contrato administrativo decorrente deste certame será pautada pela estrita observância às obrigações estabelecidas entre as partes, visando garantir a qualidade e a continuidade do serviço público de alimentação escolar. A relação contratual impõe deveres específicos que transcendem a mera entrega de produtos, exigindo uma integração técnica e administrativa constante entre a empresa vencedora e o Município de Pedra Bela/SP, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e das diretrizes do PNAE.

10.2 Constituem obrigações fundamentais da Contratada, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência:

- a) Disponibilização de Equipe Qualificada: manter postos de trabalho preenchidos por profissionais capacitados (cozinheiros, auxiliares e logística), em quantitativo suficiente para atender à demanda diária de refeições, assegurando o cumprimento integral da legislação trabalhista e previdenciária;
- b) Nutricionista Responsável: manter, durante toda a execução, profissional Nutricionista devidamente registrado no CRN para atuar como responsável técnico, incumbindo-lhe a supervisão do preparo, o controle de qualidade dos insumos e a adaptação dos cardápios às necessidades nutricionais dos alunos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

c) Fornecimento de Insumos e Materiais: prover todos os gêneros alimentícios e materiais de higienização necessários, zelando pela procedência, integridade e validade dos produtos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

d) Manutenção de Equipamentos: realizar a manutenção preventiva e corretiva, bem como a renovação de utensílios e equipamentos de cozinha, garantindo que as instalações escolares permaneçam em perfeitas condições de uso e higiene. Considera-se renovação a substituição definitiva do equipamento cuja recuperação técnica ou econômica seja inviável, mediante autorização da Administração.

e) Responsabilizar-se integralmente pela substituição de empregados ausentes, garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem prejuízo ao funcionamento das unidades escolares.

f) Os equipamentos e utensílios disponibilizados pela Contratante encontram-se relacionados no Inventário Patrimonial que integra o processo licitatório, passando a Contratada a responder por sua guarda, conservação e utilização durante a vigência contratual, nos limites estabelecidos neste contrato.

10.3 A contratada assume integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os seus colaboradores e a Administração Municipal. O descumprimento de obrigações laborais pela empresa poderá autorizar a retenção cautelar de pagamentos pelo Município, visando resguardar o erário de responsabilidades subsidiárias.

10.4 Por outro lado, competem à Contratante (Município de Pedra Bela/SP) as seguintes obrigações:

a) Fiscalização Sanitária Rigorosa: exercer o controle técnico permanente sobre a qualidade dos alimentos e a higiene dos processos, por meio de visitas periódicas e vistorias sem aviso prévio nas unidades escolares;

b) Suporte Operacional: proporcionar as condições de infraestrutura necessárias para a execução dos serviços, garantindo o acesso às dependências das escolas e creches e fornecendo informações indispensáveis ao planejamento dos cardápios;

c) Gestão e Acompanhamento Nutricional: validar tecnicamente as refeições servidas e atestar a conformidade do serviço prestado em relação aos padrões de qualidade estabelecidos no contrato.

10.5 A gestão e a fiscalização do contrato ficarão a cargo do Departamento Municipal de Educação, que designará formalmente um gestor e um ou mais fiscais para acompanhar o cumprimento das cláusulas pactuadas. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados a terceiros ou ao próprio Município. Todas as ocorrências verificadas durante a prestação dos serviços serão registradas em instrumento próprio, devendo a Contratada apresentar preposto qualificado para solução imediata de falhas operacionais ou técnicas apontadas pela equipe de fiscalização. A atuação administrativa de controle é dever-poder do ente público, visando assegurar que o objeto seja entregue com a eficiência e a segurança alimentar exigidas pelo interesse coletivo. O gestor do contrato e os fiscais poderão solicitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

documentos, realizar inspeções, registrar ocorrências, aplicar notificações e propor aplicação de penalidades.

SEÇÃO XI – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA), MEDIÇÃO E PENALIDADES

11.1 A execução do contrato será monitorada mediante o acompanhamento de Indicadores de Desempenho (Service Level Agreement – SLA), que visam aferir objetivamente a qualidade, a pontualidade e a conformidade técnica dos serviços prestados. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência impactará diretamente na medição e no pagamento mensal, funcionando como estímulo à manutenção da excelência no atendimento aos alunos. Os principais indicadores de desempenho abrangem:

- a) Qualidade e Segurança Alimentar: observância rigorosa das normas da vigilância sanitária, integridade das embalagens e ausência de contaminações ou corpos estranhos nas refeições;
- b) Conformidade Nutricional: execução integral dos cardápios aprovados pelo Nutricionista Responsável, respeitando as porções, variedades e substituições permitidas para cada faixa etária;
- c) Pontualidade e Regularidade: cumprimento dos horários fixados pelas unidades escolares para o fornecimento das refeições, garantindo que não haja interrupções no serviço essencial;
- d) Estado das Instalações: manutenção preventiva e limpeza adequada das cozinhas e equipamentos, conforme cronograma aprovado.

Indicador	Meta
Refeições servidas no horário	100%
Temperatura adequada	100%
Cardápio cumprido	mínimo 98%
Equipamentos funcionando	mínimo 98%



Reclamações procedentes

máximo 2%

11.2 A medição dos serviços será realizada mensalmente, tendo como base o quantitativo de refeições efetivamente servidas e aceitas em cada unidade escolar, conforme apurado em relatórios de execução validados pelas equipes gestoras das escolas e creches municipal de Pedra Bela/SP. O valor do pagamento mensal corresponderá ao somatório das unidades de serviço (refeições) multiplicadas pelos preços unitários constantes na proposta vencedora, deduzidas eventuais glosas decorrentes da inobservância dos SLAs. Somente serão consideradas para fins de pagamento as refeições que atenderem aos padrões técnicos exigidos, sendo vedado o faturamento de serviços não executados ou rejeitados pela fiscalização por vícios de qualidade ou higiene.

11.3 Ocorrendo falhas na prestação ou execução em desacordo com as especificações técnicas, a Administração aplicará o mecanismo de glosa, que consiste no desconto proporcional e imediato nos valores a serem pagos na fatura do mês de referência. A glosa não possui natureza de sanção administrativa, mas de ajuste financeiro por serviço entregue com defeito ou incompleto, visando preservar o equilíbrio econômico do contrato e evitar o enriquecimento sem causa da contratada.

11.4 Sem prejuízo das glosas, a contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, caso cometa infrações durante a execução do objeto. As penalidades serão aplicadas de forma graduada, observada a gravidade da conduta, a reincidência e o prejuízo causado ao interesse público, garantindo-se sempre o prévio processo administrativo com contraditório e ampla defesa. As sanções compreendem:

- a) Advertência: para falhas leves que não comprometam a continuidade ou a segurança do serviço;
- b) Multa: que poderá ser moratória (por atrasos) ou compensatória (por inexecução parcial ou total), calculada sobre o valor do contrato ou da fatura mensal;
- c) Impedimento de licitar e contratar: em casos de falhas graves ou reiteradas que demonstrem a inaptidão da empresa para o serviço público;
- d) Declaração de inidoneidade: para condutas de extrema gravidade ou fraudes constatadas no curso da execução.
- e) A aplicação de glosa não impede a aplicação simultânea das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 quando caracterizado descumprimento contratual.

11.5 O pagamento das faturas mensais ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto definitivo da execução pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da contratada. Eventuais atrasos injustificados no pagamento pelo Município ensejarão a correção monetária dos valores, enquanto erros na emissão dos documentos de cobrança suspenderão o prazo de pagamento até a devida regularização pela empresa. A gestão rigorosa das penalidades e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRA BELA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

medição é medida imperativa para assegurar que os recursos do PNAE sejam aplicados com a máxima eficiência e benefício direto à comunidade escolar. O pagamento ficará condicionado à apresentação das certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias válidas.

SEÇÃO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1 As disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, notadamente no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, formam um conjunto normativo indissociável que rege todas as etapas desta licitação e a futura execução contratual. A participação no certame implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas, não podendo o licitante invocar desconhecimento das regras para se eximir de responsabilidades ou pleitear alterações em sua proposta após a abertura da sessão pública na plataforma BLL (www.bll.org.br). Eventuais omissões deste instrumento convocatório serão dirimidas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, com base nos princípios que regem a Administração Pública e nas disposições subsidiárias da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido eletronicamente no portal BLL até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações deverão ser fundamentadas e indicar com precisão o ponto do instrumento que fere preceito legal ou técnico. A Administração responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá sobre as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, a ser avaliada pela autoridade competente caso se verifique risco iminente de dano ao interesse público ou nulidade insanável do processo.

12.3 A publicidade deste certame será assegurada mediante a divulgação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial, BLL e no site oficial do Município de Pedra Bela/SP, garantindo-se o amplo acesso aos documentos por todos os interessados. O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo e mediante despacho motivado, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à indenização, ressalvado o disposto no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Para a solução de quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital ou do contrato dele derivado que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A opção pelo foro da sede administrativa municipal visa garantir a proximidade com os órgãos de controle e a eficiência na instrução processual em caso de litígios judiciais. A validade jurídica das cláusulas aqui pactuadas é pressuposto para a higidez da contratação da merenda escolar, serviço que, pela sua natureza crítica, demanda estabilidade e segurança jurídica absoluta.

12.5 Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Planilha de Composição de Custos

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial

Anexo V – Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRA BELA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Anexo VI – Modelos de Declarações

Anexo VII – Inventário Patrimonial dos Equipamentos das Cozinhas Escolares

Pedra Bela/SP, 27 de abril de 2026.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação escolar, abrangendo o fornecimento de gêneros alimentícios e insumos, a disponibilização de mão de obra para o preparo e pré-preparo das refeições, a logística, supervisão técnica e nutricional, bem como a manutenção, requalificação e renovação dos equipamentos e utensílios das cozinhas escolares, destinados aos alunos das escolas e creches da rede pública municipal de Pedra Bela/SP, vinculadas ao Departamento Municipal de Educação, pelo período de 60 (sessenta) meses, admitida prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

II – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços contínuos de nutrição e alimentação escolar justifica-se pela necessidade de assegurar a prestação regular, contínua e eficiente do fornecimento de refeições aos alunos das escolas e creches da rede pública municipal do Município de Pedra Bela/SP, vinculadas ao Departamento Municipal de Educação, em observância às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, às normas sanitárias vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Trata-se de serviço de natureza essencial e permanente, indispensável ao adequado funcionamento das unidades escolares e à garantia do direito fundamental à alimentação adequada, contribuindo diretamente para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos, bem como para sua permanência e rendimento escolar.

A execução do objeto demanda estrutura operacional especializada, envolvendo o fornecimento de gêneros alimentícios e insumos, mão de obra qualificada, logística adequada, supervisão técnica e nutricional, além da manutenção, requalificação e renovação dos equipamentos e utensílios das cozinhas escolares, o que evidencia a necessidade de contratação de empresa especializada, capaz de assumir, de forma integrada, todas as etapas do serviço.

Ademais, a contratação permite à Administração Pública otimizar recursos, padronizar procedimentos, mitigar riscos operacionais e sanitários e aprimorar o controle e a fiscalização da execução contratual, evitando descontinuidade do serviço, falhas na prestação e eventuais responsabilizações administrativas e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRA BELA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional para atender às demandas da rede municipal de ensino, assegurando a continuidade dos serviços de alimentação escolar e a observância do interesse público, nos termos da legislação vigente.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação escolar, de forma integrada e sob regime de execução compatível com a demanda da rede pública municipal de ensino, vinculada ao Departamento Municipal de Educação do Município de Pedra Bela/SP.

A prestação dos serviços deverá abranger, de maneira global e coordenada, todas as etapas necessárias à adequada execução da alimentação escolar, compreendendo o planejamento, o fornecimento de insumos, a execução operacional, o controle de qualidade e a supervisão técnica, com vistas a assegurar o atendimento regular, eficiente e seguro aos alunos das escolas e creches municipais.

De forma específica, a solução contempla:

O fornecimento contínuo de gêneros alimentícios e demais insumos necessários à produção das refeições, observadas as diretrizes nutricionais e os padrões de qualidade exigidos;

A disponibilização de mão de obra qualificada e em quantitativo adequado, responsável pelas atividades de preparo e pré-preparo das refeições, bem como pela higienização dos ambientes, equipamentos e utensílios;

A execução da logística de recebimento, armazenamento, controle, distribuição e manuseio dos alimentos, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar;

A supervisão técnica e nutricional permanente, com acompanhamento das rotinas operacionais, elaboração e adequação de cardápios, controle de qualidade e atendimento às exigências legais e regulamentares;

A manutenção preventiva e corretiva, a requalificação e, quando necessário, a renovação dos equipamentos e utensílios das cozinhas escolares, garantindo a funcionalidade, a segurança e a continuidade dos serviços.

A solução adotada visa promover a padronização dos procedimentos, a otimização dos recursos públicos, a redução de riscos operacionais e sanitários, bem como o aprimoramento da gestão dos serviços de alimentação escolar, assegurando maior eficiência administrativa e melhor controle da execução contratual.

Além disso, a contratação integrada permite à Administração concentrar esforços no acompanhamento, fiscalização e avaliação dos resultados, mantendo o foco na qualidade do atendimento aos alunos, sem prejuízo do cumprimento das obrigações legais, contratuais e institucionais.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, suficiente e proporcional para atender às necessidades do Município de Pedra Bela/SP, garantindo a continuidade dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRA BELA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

essenciais de nutrição e alimentação escolar, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

IV.I – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação, considerando tratar-se de serviço contínuo cuja execução depende de responsabilidade técnica única.

IV.II – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

As empresas interessadas deverão comprovar, no momento da apresentação da proposta, ou seja, juntamente com a proposta inicial, o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia de proposta tem por finalidade evidenciar a seriedade da proposta apresentada, devendo ser prestada em uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério do licitante, quais sejam:

- a) **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;**
- b) **seguro-garantia;**
- c) **fiança bancária.**

O valor da garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme indicado no edital.

A não apresentação da garantia de proposta, na forma e no prazo estabelecidos, implicará na desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente.

A garantia de proposta será liberada aos licitantes não vencedores após a adjudicação do objeto e, ao vencedor, após a assinatura do contrato, podendo ser retida em caso de descumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais disposições contratuais e legais aplicáveis:

I – Executar o objeto contratual com estrita observância das especificações técnicas, condições, prazos e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

II – Disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade técnica, administrativa e operacional;

III – Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução do objeto, quando previsto contratualmente;

IV – Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

V – Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração;

VI – Indicar formalmente preposto responsável pela execução contratual, com poderes para representar a empresa perante a Administração e solucionar questões operacionais;

VII – Substituir, no prazo fixado pela Contratante, qualquer empregado, material ou equipamento considerado inadequado ou que não atenda às exigências contratuais;

VIII – Responder civil e administrativamente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

IX – Cumprir os prazos estabelecidos e assegurar a continuidade dos serviços, especialmente por se tratar de contratação de natureza contínua;

X – Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, fornecendo todas as informações e documentos solicitados pelo fiscal ou gestor do contrato;

XI – Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato, inclusive quanto a dados pessoais, quando aplicável;

XII – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução regular dos serviços.

XIII – Receber os equipamentos e utensílios constantes do Inventário Patrimonial (Anexo VII), responsabilizando-se por sua guarda, conservação, utilização adequada e devolução ao término da contratação, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular, observadas as responsabilidades de manutenção, requalificação e substituição previstas contratualmente.

XIV – Os equipamentos e utensílios disponibilizados pela Contratante encontram-se relacionados no Inventário Patrimonial que integra o processo licitatório, passando a Contratada a responder por sua guarda, conservação e utilização durante a vigência contratual, nos limites estabelecidos neste contrato.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais aplicáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

I – Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, disponibilizando informações, documentos e acesso às dependências quando necessário;

II – Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, nos termos da legislação vigente;

III – Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto às normas técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho;

IV – Receber o objeto contratual provisória e definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

V – Notificar formalmente a Contratada acerca de eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços, concedendo prazo para saneamento;

VI – Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no contrato e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estabelecidas contratualmente, após o atesto da execução pelo fiscal do contrato;

VIII – Manter controle e registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularidade do ajuste;

IX – Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promovendo, quando cabível, reajuste, repactuação ou reequilíbrio, na forma da lei;

X – Fornecer, quando previsto, estrutura física ou informações indispensáveis à execução dos serviços.

X – Disponibilizar à contratada os equipamentos, utensílios e demais bens relacionados no Inventário Patrimonial (Anexo VII), em condições de uso, observadas as responsabilidades de manutenção, conservação e substituição previstas neste Termo de Referência e no contrato.

VII – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, mediante contratação de empresa especializada responsável pela integral operacionalização dos serviços, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Os serviços deverão ser prestados nas dependências indicadas pela Administração, ou em local previamente definido, conforme a natureza do objeto, respeitando-se os padrões de qualidade, eficiência e regularidade exigidos pelo Município.

A Contratada será responsável por:

Disponibilizar equipe técnica e operacional em quantitativo suficiente para atender à demanda;

Fornecer, quando previsto, todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRA BELA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Planejar, organizar e supervisionar as atividades, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços;

Cumprir as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado como gestor e/ou fiscal do contrato, que registrará as ocorrências em instrumento próprio, podendo determinar correções, ajustes ou substituições que se fizerem necessárias.

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma e rotinas estabelecidas pela Administração, podendo sofrer ajustes operacionais para melhor adequação ao interesse público, desde que respeitados os limites contratuais.

O recebimento dos serviços ocorrerá de forma:

- I – Provisória, para verificação da conformidade com as especificações contratadas;
- II – Definitiva, após o atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução, servindo de base para fins de medição e pagamento.

Eventuais falhas ou inconformidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

VIII – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Para a efetividade e eficiência da execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATADA manter o endereço eletrônico atualizado.

IX – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando-se os serviços efetivamente executados no período de referência, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A aferição será efetuada pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas, padrões de qualidade e quantitativos contratados, registrando-se as ocorrências em relatório próprio.

Serão considerados para fins de pagamento os serviços devidamente executados, atestados e aceitos pela Administração, vedado o pagamento por serviços não realizados ou executados em desacordo com o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que demonstrem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigida, bem como dos documentos pertinentes à comprovação da execução contratual.

O prazo para pagamento será contado a partir do atesto definitivo da execução pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica das exigibilidades e a disponibilidade orçamentária.

Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, pendência documental ou inconsistência na execução dos serviços, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem incidência de ônus para a Administração.

Poderão ser realizadas glosas proporcionais nos casos de inexecução parcial, execução inadequada ou descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O contrato poderá prever critérios de reajuste anual, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

X – SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A aquisição não será dividida em ITENS facultando-se à CONTRATADA a participação apenas no objeto como um todo.

XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrava, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

XII – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da contratação.

XIII – DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE DE LOTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD POR DIA	QTD POR ANO	CUSTO MÃO DE OBRA	CUSTO DOS INSUMOS	CUSTO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (AXE)
------	---------------	------	----------------	----------------	-------------------------	-------------------------	--------------------------	-------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

					(b)	(c)	(d)	DO CARDÁPIO (B+C+D=E)	
1	CARDÁPIO 01 – CRECHE (4 REFEIÇÕES)	REFEIÇÃO.	176	35.200	R\$3,62	R\$9,79	R\$4,09	R\$17,80	R\$626.560,00
2	CARDÁPIO 02 – PRÉ-ESCOLA (02 REFEIÇÕES)	REFEIÇÃO.	127	25.400	R\$2,49	R\$6,22	R\$2,59	R\$11,30	R\$287.020,00
3	CARDÁPIO 03 – ENSINO FUNDAMENTAL (02 REFEIÇÕES)	REFEIÇÃO.	537	107.400	R\$2,51	R\$6,27	R\$2,62	R\$11,40	R\$1.224.360,00
4	CARDÁPIO 04 – ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL (03 REFEIÇÕES)	REFEIÇÃO.	170	34.000	R\$2,90	R\$7,26	R\$3,04	R\$13,20	R\$448.800,00
5	CARDÁPIO 05 – ENSINO MÉDIO INTEGRAL (03 REFEIÇÕES)	REFEIÇÃO.	127	25.400	R\$2,90	R\$7,26	R\$3,04	R\$13,20	R\$335.280,00
TOTAL			1.137	227.400					

Pedra Bela, 24 de abril de 2026.

MARCOS AURELIO LOPES VICENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços de nutrição e alimentação escolar destinados aos alunos regularmente matriculados nas escolas e creches da rede pública municipal, vinculadas ao Departamento Municipal de Educação do Município de Pedra Bela/SP, em observância às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como à legislação sanitária, educacional e administrativa vigente.

O serviço a ser contratado possui natureza contínua, por se tratar de atividade essencial e indispensável ao funcionamento regular das unidades escolares, garantindo o fornecimento diário de refeições nutricionalmente adequadas, seguras e compatíveis com as necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRA BELA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

específicas de cada faixa etária atendida, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes.

A necessidade abrange a execução integrada e completa dos serviços de alimentação escolar, compreendendo, entre outros aspectos:

O fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos necessários à produção das refeições;

A disponibilização de mão de obra qualificada para as atividades de preparo e pré-preparo dos alimentos;

A execução da logística de recebimento, armazenamento, distribuição e controle dos insumos;

A supervisão técnica e operacional, incluindo acompanhamento nutricional e atendimento às normas sanitárias;

A manutenção preventiva e corretiva, bem como a requalificação e renovação dos equipamentos e utensílios das cozinhas escolares, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento, higiene e segurança alimentar.

A contratação visa, ainda, mitigar riscos operacionais, sanitários e administrativos, assegurando a padronização dos procedimentos, a eficiência na gestão dos recursos públicos e o cumprimento das metas institucionais relacionadas à alimentação escolar, evitando descontinuidade dos serviços, prejuízos à rotina educacional e eventuais responsabilizações ao ente público.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de nutrição e alimentação escolar, em regime de dedicação compatível com a demanda da rede municipal de ensino, garantindo o atendimento integral, eficiente e sustentável das unidades escolares do Município de Pedra Bela/SP.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

II – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

II.II – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

As empresas interessadas deverão comprovar, no momento da apresentação da proposta, ou seja, juntamente com a proposta inicial, o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia de proposta tem por finalidade evidenciar a seriedade da proposta apresentada, devendo ser prestada em uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério do licitante, quais sejam:

- d) **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;**
- e) **seguro-garantia;**
- f) **fiança bancária.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRA BELA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

O valor da garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme indicado no edital.

A não apresentação da garantia de proposta, na forma e no prazo estabelecidos, implicará na desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente.

A garantia de proposta será liberada aos licitantes não vencedores após a adjudicação do objeto e, ao vencedor, após a assinatura do contrato, podendo ser retida em caso de descumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda administrativa, bem como aferir a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação pretendida, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, admitida a prorrogação nos termos da legislação vigente.

III.I – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Verificou-se que o mercado oferece as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

- a) Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços**, com fornecimento de mão de obra, insumos, equipamentos e responsabilidade técnica, mediante remuneração mensal por posto de trabalho ou por unidade de serviço executado;
- b) Execução indireta com fornecimento parcial**, cabendo ao Município disponibilizar parte da estrutura física e/ou insumos, permanecendo a empresa responsável pela operacionalização do serviço;
- c) Execução direta pela Administração**, com estruturação própria, mediante contratação individual de servidores, aquisição de insumos e gestão integral do serviço.

III.II – ANÁLISE COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS

A execução direta pela Administração demonstrou-se menos vantajosa, considerando:

Necessidade de ampliação do quadro de pessoal;

Incidência de encargos trabalhistas e previdenciários permanentes;

Maior complexidade na gestão operacional;

Ausência de ganho de escala e especialização técnica.

A contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços mostrou-se mais eficiente e economicamente adequada, pois:

Transfere à contratada a responsabilidade operacional e técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRA BELA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Permite previsibilidade orçamentária por meio de remuneração mensal fixa ou variável conforme medição;

Garante especialização e padronização dos serviços;

Possibilita contratação por até 60 meses, assegurando continuidade e estabilidade na prestação.

III.III – PESQUISA DE PREÇOS E PARÂMETROS DE MERCADO

Foram utilizados como parâmetros:

Contratações similares realizadas por outros Municípios;

Painéis de preços públicos;

Pesquisa direta com fornecedores do ramo;

Contratos administrativos vigentes com objeto semelhante.

A análise indicou que os valores praticados variam conforme:

Quantidade estimada de serviços/unidades;

Número de postos de trabalho (quando aplicável);

Escopo operacional;

Local de execução e logística envolvida.

Os preços coletados servirão de base para composição do orçamento estimado da contratação, observando-se os critérios estabelecidos na regulamentação federal e municipal pertinente.

III.IV – CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços, pelo prazo inicial de até 60 (sessenta) meses, mostra-se a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

A contratação deverá ser precedida de regular procedimento licitatório, observando-se a modalidade adequada ao objeto e aos valores estimados, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, sob regime de execução indireta, pelo prazo inicial de até 60 (sessenta) meses, admitida prorrogação na forma da legislação vigente.

A empresa contratada será responsável pela organização, planejamento, coordenação e execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações técnicas, normas regulamentares aplicáveis, padrões de qualidade exigidos pela Administração e diretrizes constantes no Termo de Referência.

A contratação compreenderá:

Disponibilização de equipe técnica e operacional suficiente para atendimento da demanda;

Fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto;

Responsabilidade técnica, supervisão e gestão operacional;

Cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho;

Atendimento às demandas da Administração de forma contínua, eficiente e padronizada.

A execução será realizada de forma contínua, conforme a necessidade administrativa, mediante fiscalização por servidor designado, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais e atestará a execução para fins de medição e pagamento.

A solução foi definida a partir do levantamento de mercado realizado, que demonstrou ser esta a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo:

Continuidade na prestação dos serviços;

Previsibilidade orçamentária;

Redução de riscos trabalhistas e operacionais para a Administração;

Eficiência na gestão e padronização dos procedimentos;

Melhor custo-benefício em comparação à execução direta.

A contratação será precedida de regular procedimento licitatório, observando-se a modalidade adequada ao objeto e aos valores estimados, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação contempla os seguintes serviços e/ou equipamentos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD POR DIA	QTD POR ANO	CUSTO MÃO DE OBRA (B)	CUSTO DOS INSUMOS (C)	CUSTO DOS SERVIÇOS (D)	VALOR UNITÁRIO DO CARDÁPIO (B+C+D=E)	VALOR TOTAL (AXE)
------	---------------	------	----------------	----------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------------------	---	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1	CARDÁPIO 01 – CRECHE (4 REFEIÇÕES)	REFEIÇÃO.	176	35.200	R\$3,92	R\$9,79	R\$4,09	R\$17,80	R\$626.560,00
2	CARDÁPIO 02 – PRÉ-ESCOLA (02 REFEIÇÕES)	REFEIÇÃO.	127	25.400	R\$2,49	R\$6,22	R\$2,59	R\$11,30	R\$287.020,00
3	CARDÁPIO 03 – ENSINO FUNDAMENTAL (02 REFEIÇÕES)	REFEIÇÃO.	537	107.400	R\$2,51	R\$6,27	R\$2,62	R\$11,40	R\$1.224.360,00
4	CARDÁPIO 04 – ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL (03 REFEIÇÕES)	REFEIÇÃO.	170	34.000	R\$2,90	R\$7,26	R\$3,04	R\$13,20	R\$448.800,00
5	CARDÁPIO 05 – ENSINO MÉDIO INTEGRAL (03 REFEIÇÕES)	REFEIÇÃO.	127	25.400	R\$2,90	R\$7,26	R\$3,04	R\$13,20	R\$335.280,00
TOTAL			1.137	227.400					

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor de contratação **anual** é de R\$2.922.020,00 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil e vinte reais), conforme orçamento anexo.

VII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do Art. 47, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a aquisição será única.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, no momento, contratações vigentes que impeçam, restrinjam ou inviabilizem a contratação pretendida, tampouco interdependências que comprometam sua execução. Eventuais ajustes ou contratações complementares, caso necessárias, deverão observar o planejamento integrado, os princípios da eficiência, economicidade e segregação de funções, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

IX – ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A contratação está prevista no PAC/2026.

X – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação encontra-se em consonância com o Plano Anual de Contratações (PAC) do Município, instrumento de planejamento previsto no art. 12, inciso VII, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de compatibilização das contratações públicas com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração.

O objeto foi devidamente previsto no PAC do exercício vigente, estando classificado na categoria de serviços contínuos essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas, garantindo a continuidade da prestação do serviço público e o atendimento ao interesse coletivo.

Ressalta-se que a previsão no PAC assegura maior racionalidade na gestão dos recursos públicos, promove transparência, fortalece o planejamento governamental e contribui para a eficiência administrativa, evitando contratações emergenciais e descontinuidades na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRA BELA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Caso a contratação ultrapasse o exercício financeiro corrente, sua execução observará a compatibilidade com os instrumentos orçamentários subsequentes, especialmente quanto à previsão de dotações específicas para suportar as despesas decorrentes do contrato.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO OU EQUIVALENTE

As diligências a serem tomadas pela Administração, em conformidade com o artigo 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021, antes da celebração do contrato, englobam não apenas a formalização do acordo, mas também a capacitação de servidores ou empregados para efetuar a fiscalização e gerenciamento contratual de forma eficaz. No âmbito da fiscalização da empresa contratada e de seus colaboradores, a responsabilidade será atribuída ao Departamento Municipal de Educação, que realizará essa supervisão por meio das equipes gestoras e fiscalizadoras.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Será de total responsabilidade da empresa contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes com relação à produção do item licitado no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

A empresa vencedora deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação, além de dever cumprir as orientações da Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º, no que couber, deverá seguir os critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme disposto no Art. 7º, XI, da Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto acima, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

XIV – RESPONSÁVEIS

MARCOS AURÉLIO LOPES VICENTE

Diretor Municipal de Educação de Pedra Bela/SP.

Pedra Bela, 26 de abril de 2026.

MARCOS AURELIO LOPES VICENTE – DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

INSTRUÇÕES: A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR ESTA PLANILHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA PARA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. OS CUSTOS DEVEM REFLETIR A REALIDADE DO MERCADO E AS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO APLICÁVEIS.

1. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – MÃO DE OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

FUNÇÃO	QTDE	SALÁRIO BASE (R\$)	ENCARGOS (%)	ENCARGOS (R\$)	BENEFÍCIOS (R\$)	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)
COZINHEIRO(A)	---	---	---	---	---	---	---
AUXILIAR DE COZINHA	---	---	---	---	---	---	---
NUTRICIONISTA	---	---	---	---	---	---	---
SUPERVISOR	---	---	---	---	---	---	---
OUTROS	---	---	---	---	---	---	---

SUBTOTAL MÃO DE OBRA (MENSAL): R\$ _____

2. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
INSS	---	---
FGTS	---	---
FÉRIAS + 1/3	---	---
13º SALÁRIO	---	---
SAT/RAT	---	---
OUTROS ENCARGOS	---	---

SUBTOTAL ENCARGOS: R\$ _____

3. BENEFÍCIOS OBRIGATÓRIOS

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL (R\$)
VALE-TRANSPORTE	---	---	---
VALE-ALIMENTAÇÃO	---	---	---
UNIFORMES	---	---	---
EPIS	---	---	---
OUTROS	---	---	---

SUBTOTAL BENEFÍCIOS: R\$ _____

4. INSUMOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)

ITEM	UNIDADE	CONSUMO MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
ARROZ	KG	---	---	---
FEIJÃO	KG	---	---	---
CARNES	KG	---	---	---
HORTIFRÚTI	KG	---	---	---
LEITE	LITRO	---	---	---
OUTROS	---	---	---	---

SUBTOTAL INSUMOS: R\$ _____

5. CUSTOS OPERACIONAIS

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)
TRANSPORTE E LOGÍSTICA	---
ARMAZENAMENTO	---
ENERGIA/ÁGUA (SE APLICÁVEL)	---
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	---
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	---
OUTROS	---

SUBTOTAL OPERACIONAL: R\$ _____

6. CUSTOS ADMINISTRATIVOS

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	---
CONTABILIDADE	---
RH	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
SEGUROS	---
OUTROS	---

SUBTOTAL ADMINISTRATIVO: R\$ _____

7. TRIBUTOS

TRIBUTOS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
ISS	---	---
PIS	---	---
COFINS	---	---
IRPJ	---	---
CSLL	---	---
OUTROS	---	---

SUBTOTAL TRIBUTOS: R\$ _____

8. LUCRO

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
MARGEM DE LUCRO	---	---

9. RESUMO GERAL

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
MÃO DE OBRA	---
ENCARGOS	---
BENEFÍCIOS	---
INSUMOS	---
OPERACIONAL	---
ADMINISTRATIVO	---
TRIBUTOS	---
LUCRO	---

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ _____

VALOR GLOBAL (60 MESES): R\$ _____

DECLARAÇÃO

DECLARO QUE TODOS OS CUSTOS APRESENTADOS SÃO **EXEQUÍVEIS**, CONTEMPLAM INTEGRALMENTE AS OBRIGAÇÕES LEGAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, BEM COMO ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

LOCAL E DATA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 26/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A empresa [Nome da Empresa], CNPJ nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede em [Endereço Completo], por seu representante legal abaixo assinado, apresenta sua proposta para a execução do objeto da licitação em referência:

VALOR MENSAL: R\$ [XX,XX] ([VALOR POR EXTENSO]).

VALOR GLOBAL: R\$ [XXXXX,XX] ([VALOR TOTAL POR EXTENSO]).

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com insumos, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas, administração e lucro, bem como todas as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.
2. Declaramos que aceitamos todas as condições do Edital e seus Anexos.
3. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da sessão pública.
4. Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais.

[Local], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

[ASSINATURA]

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **28/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **50/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **26/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. que entre si celebram o município de pedra bela e a empresa [nome da empresa vencedora].

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na [Endereço da Prefeitura], neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. [Nome do Prefeito], doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa [**NOME DA EMPRESA VENCEDORA**], inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em [Endereço da Empresa], neste ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

representada por [Nome do Representante Legal], portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação escolar, abrangendo, de forma integrada, o fornecimento de gêneros alimentícios e insumos; a disponibilização de mão de obra qualificada para o preparo e pré-preparo das refeições; a logística de recebimento, armazenamento e distribuição; a supervisão técnica e nutricional permanente; bem como a manutenção, requalificação e renovação dos equipamentos e utensílios das cozinhas escolares, destinados aos alunos das escolas e creches da rede pública municipal de Pedra Bela/SP, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026 e em seus Anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I) e a Proposta vencedora, que integram este instrumento para todos os fins.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação escolar, com fornecimento integrado de gêneros alimentícios e insumos, disponibilização de mão de obra, logística, supervisão técnica e nutricional, bem como manutenção, requalificação e renovação de equipamentos e utensílios das cozinhas escolares, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.

2.2. A execução dos serviços dar-se-á de forma contínua, regular e ininterrupta, em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente no que se refere às normas sanitárias, de segurança alimentar e de saúde do trabalho.

2.3. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura ou da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

2.4. A prorrogação da vigência contratual dependerá de avaliação quanto à vantajosidade econômica, à qualidade dos serviços prestados, ao cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA e à disponibilidade orçamentária, devendo ser formalizada por meio de termo aditivo.

2.5. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços na data estabelecida pela Administração, assegurando a plena mobilização de sua estrutura técnica e operacional, de modo a garantir o atendimento integral das unidades escolares desde o início da vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor global da proposta vencedora, considerando a execução integral dos serviços pelo período contratual.

3.2. O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da regular execução dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

3.3. A medição dos serviços será realizada com base na quantidade de refeições efetivamente preparadas e distribuídas, bem como no cumprimento dos indicadores de desempenho (SLA), podendo a Administração proceder à aplicação de glosas em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou dos padrões de qualidade exigidos.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões pertinentes, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização.

3.6. Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções legais aplicáveis, especialmente aquelas relativas a tributos e contribuições, nos termos da legislação vigente.

3.7. O pagamento poderá ser suspenso, total ou parcialmente, em caso de irregularidades na execução do objeto, até que sejam sanadas pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.8. Os valores contratados poderão ser objeto de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente e das cláusulas específicas deste contrato, mediante solicitação formal da CONTRATADA e análise da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência, constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1. Executar integralmente o objeto do presente contrato, em conformidade com as disposições do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada, garantindo a qualidade, regularidade e continuidade dos serviços de nutrição e alimentação escolar.

4.2. Fornecer todos os gêneros alimentícios e insumos necessários à execução dos serviços, observando rigorosamente os padrões de qualidade, validade, acondicionamento e conservação, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.3. Disponibilizar mão de obra qualificada e em número suficiente para o preparo, pré-preparo, distribuição das refeições e higienização dos ambientes, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

4.4. Manter, durante toda a execução contratual, profissional nutricionista devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), responsável técnico pela elaboração dos cardápios, supervisão nutricional e controle higiênico-sanitário dos serviços.

4.5. Executar os serviços de forma contínua, eficiente e ininterrupta, garantindo o fornecimento regular das refeições aos alunos da rede pública municipal, conforme cronograma e diretrizes estabelecidas pela Administração.

4.6. Realizar o transporte, armazenamento e manipulação dos alimentos em condições adequadas, assegurando a manutenção da cadeia de frio, quando aplicável, e evitando riscos de contaminação.

4.7. Manter em perfeito estado de funcionamento todos os equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços, responsabilizando-se por sua manutenção preventiva e corretiva, bem como por eventual substituição, quando necessário.

4.8. Cumprir integralmente as normas sanitárias, de segurança alimentar, de saúde e segurança do trabalho, inclusive quanto ao fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos seus colaboradores.

4.9. Substituir, de imediato e às suas expensas, quaisquer produtos, insumos ou serviços que estejam em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou irregularidades.

4.10. Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, bem como adotando as medidas corretivas necessárias.

4.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, inclusive por falhas na manipulação de alimentos ou na prestação dos serviços.

4.13. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de execução dos serviços, incluindo informações sobre produção de refeições, consumo de insumos, desempenho operacional e indicadores de qualidade.

4.14. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos da legislação vigente.

4.15. Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas aplicáveis à execução de serviços contínuos com dedicação de mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRA BELA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.16. Os equipamentos e utensílios disponibilizados pela Contratante encontram-se relacionados no Inventário Patrimonial que integra o processo licitatório, passando a Contratada a responder por sua guarda, conservação e utilização durante a vigência contratual, nos limites estabelecidos neste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual, garantindo o acesso da CONTRATADA às unidades escolares e às instalações destinadas ao preparo e distribuição das refeições.

5.2. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, das normas sanitárias e dos indicadores de desempenho (SLA), registrando eventuais ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização.

5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste contrato, desde que comprovada a regular execução dos serviços e a apresentação da documentação exigida.

5.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e a legislação vigente.

5.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. Aplicar as sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação pertinente, em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

5.8. Disponibilizar, quando aplicável, as instalações físicas das cozinhas escolares, em condições adequadas de uso, bem como informar previamente qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços.

5.9. Fornecer à CONTRATADA as diretrizes nutricionais, cardápios e orientações técnicas necessárias à execução dos serviços, por meio do Departamento Municipal de Educação ou da equipe técnica responsável.

5.10. Promover a medição dos serviços executados, por meio do fiscal do contrato, com base nos critérios estabelecidos, atestando as notas fiscais para fins de pagamento.

5.11. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência razoável, eventuais alterações na demanda de refeições ou no funcionamento das unidades escolares.

5.12. Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do Contrato será fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Diretoria Municipal de Educação, que terá plenos poderes para acompanhar os serviços, registrar ocorrências e determinar as correções necessárias, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal da nota fiscal por dia de atraso injustificado no cumprimento de prazos e obrigações;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato em caso de inexecução parcial de obrigação relevante;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução total ou rescisão por culpa da CONTRATADA;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pedra Bela pelo prazo de até 3 (três) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. Este Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Bela/SP, [Data da Assinatura].

Vanderlei Lopes da Silva
Prefeito Municipal de Pedra Bela/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO 1: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Declaramos, para os fins do Pregão Eletrônico nº 26/2026, que a empresa [Nome da Empresa] cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, declara também que atende aos requisitos do art. 63 da Lei 14.133.

MODELO 2: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que a empresa [Nome da Empresa] não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

MODELO 3: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaramos, sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 26/2026 foi elaborada de maneira independente e que não tivemos conhecimento de qualquer informação ou ajustamos qualquer acordo com concorrente que pudesse frustrar o caráter competitivo do certame.

MODELO 4: DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa [Nome da Empresa] se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida legislação.

MODELO 5: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, DECLARA QUE OBSERVARÁ INTEGRALMENTE A LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD), ADOTANDO TODAS AS MEDIDAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS PARA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS EVENTUALMENTE ACESSADOS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

COMPROMETE-SE, AINDA, A UTILIZAR TAIS INFORMAÇÕES EXCLUSIVAMENTE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, MANTENDO ABSOLUTO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.

LOCAL E DATA.

REPRESENTANTE LEGAL

MODELO 6: DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR.(A) _____, PORTADOR(A) DO CPF Nº _____, **DECLARA**, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026.

DECLARA, AINDA, QUE ANALISOU TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DE SUA PROPOSTA, NÃO PODENDO ALEGAR POSTERIORMENTE DESCONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EXISTENTES PARA JUSTIFICAR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU QUALQUER OUTRA PRETENSÃO DECORRENTE DA AUSÊNCIA DE VISTORIA.

LOCAL E DATA.

REPRESENTANTE LEGAL

MODELO 7: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que assume integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias decorrentes da execução do contrato, comprometendo-se a manter seus empregados regularmente registrados e em conformidade com a legislação vigente.

Declara, ainda, que a execução contratual não gerará qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Município de Pedra Bela/SP.

Local e data.

Representante Legal

MODELO 8: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que dispõe, ou disporá até o início da execução contratual, de equipe técnica e operacional suficiente para atendimento integral das exigências previstas no Edital, especialmente quanto ao fornecimento de nutricionista responsável técnico, supervisores, cozinheiros, auxiliares e demais profissionais necessários à execução do objeto.

Local e data.



Representante Legal

ANEXO VII – Inventário Patrimonial dos Equipamentos das Cozinhas Escolares

INVENTÁRIO PATRIMONIAL CONSOLIDADO DAS COZINHAS ESCOLARES

1. Introdução

Este documento consolida o inventário patrimonial dos equipamentos e utensílios das cozinhas das unidades escolares da Rede Municipal de Pedra Bela.

O inventário aqui apresentado:

1. Registra **somente os equipamentos originalmente existentes** nas escolas.
2. Classifica o **estado de conservação** conforme levantamento técnico: *desgastado, inadequado, conservado* ou *faltante (complementação)*.
3. Identifica a **necessidade de substituição** ou complementação.
4. Organiza os itens **por unidade escolar**.

2. Metodologia

A elaboração deste inventário utilizou como base:

5. Levantamento técnico de necessidades realizado nas escolas municipais.
6. Registros de equipamentos existentes antes de qualquer substituição.
7. Classificação dos itens conforme estado de conservação informado.

Os itens foram agrupados em duas categorias:

8. **Equipamentos permanentes:** fogões, fornos, geladeiras, freezers, mesas, estantes, processadores, liquidificadores industriais, balanças etc.
9. **Utensílios operacionais:** facas, colheres, potes, tábuas, raladores, escumadeiras, conchas, jarras, panelas etc.

3. Inventário por Unidade Escolar

A seguir, apresenta-se o inventário consolidado por escola, com identificação dos itens originalmente existentes e sua respectiva condição, as siglas a seguir identificam a condição de patrimonialização dos itens: N/A (Não se aplica) e N/P (Não patrimoniado)

Escola João Miranda

ITEM	QTD	ESTADO	NECESSIDADE	PATRIMÔNIO
------	-----	--------	-------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

FREEZER HORIZONTAL ELETROLUX 513L	1	DESGASTADO	SUBSTITUIÇÃO	N/P
TERMÔMETRO CULINÁRIO VARETA	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/P
BALANÇA DE PRECISÃO	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/P
FREEZER HORIZONTAL CONSUL	1	CONSERVADO	N/A	1108
FORNO A GÁS 109 L	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/A
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL	1	DESGASTADO	SUBSTITUIÇÃO	N/P
LIQUIDIFICADOR TURBO PREMIUN L1000W	1	CONSERVADO	N/A	N/P
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 L	1	DESGASTADO	SUBSTITUIÇÃO	N/P
PROCESSADOR DE ALIMENTOS	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/A
RÉCHAUD	1	CONSERVADO	N/A	N/P
ESTANTES	N/A	INADEQUADAS	SUBSTITUIÇÃO	N/P

Escola João Miranda – Anexo 1

ITEM	QTD	ESTADO	NECESSIDADE	PATRIMÔNIO
GELADEIRA CONSUL, MOD. CRB 36 A	1	CONSERVADO	N/A	N/P
FORNO A GÁS	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/P
LOQUIDIFICADOR MONDIAL L 282 V	1	CONSERVADO	N/A	N/P
LIQUIDIFICADOR 4 L	1	DESGASTADO	SUBSTITUIÇÃO	N/P
BALANÇA PRECISÃO	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/P
TERMÔMETRO CULINÁRIO VARETA	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/P
PROCESSADOR DE ALIMENTOS	1	DESGASTADO	SUBSTITUIÇÃO	N/P
FOGÃO INDUSTRIAL DAKO 4Q COM FORNO	1	CONSERVADO	N/A	N/P
FREEZER HORIZONTAL	1	CONSERVADO	N/A	N/P



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONSUL MOD. CHA 22 DBANA				
ESTANTE	N/A	INADEQUADA	SUBSTITUIÇÃO	N/P

Escola João Miranda – Anexo 2

ITEM	QTD	ESTADO	NECESSIDADE	PATRIMÔNIO
GELADEIRA FROST FREE CONSUL FACILITE	1	CONSERVADO	N/A	N/P
FREEZER CONSUL TROPICAL.	1	CONSERVADO	N/A	N/P
MESA DE APOIO 150X70	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/A
MESA DE APOIO 190X70	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/A
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL	1	DESGASTADO	SUBSTITUIÇÃO	N/P
LIQUIDIFICADOR 8 L	1	DESGASTADO	SUBSTITUIÇÃO	N/P
LIQUIDIFICADOR IND. COLOMBO PREMIUM	1	CONSERVADO	N/A	N/P
PROCESSADOR DE ALIMENTOS	1	DESGASTADO	SUBSTITUIÇÃO	N/P
CAFETEIRA WALITA CAFÉ PLUS TYPRI 744	1	CONSERVADO	N/A	N/P
ESTANTES	N/A	INADEQUADAS	SUBSTITUIÇÃO	N/P
BALANÇA PRECISÃO	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/P
TERMÔMETRO CULINÁRIO VARETA	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/P

Escola Estadual João Apocalipse

ITEM	QTD	ESTADO	NECESSIDADE	PATRIMÔNIO
MESA DE APOIO 150X70		COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/A
FORNO A GÁS 109 L		COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/A
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL	1	CONSERVADO	N/A	N/P
LIQUIDIFICADOR 8 L		DESGASTADO	SUBSTITUIÇÃO	N/P
PROCESSADOR DE ALIMENTOS		DESGASTADO	SUBSTITUIÇÃO	N/P
ESTANTE		INADEQUADA	SUBSTITUIÇÃO	N/P



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

BALANÇA PRECISÃO	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/P
TERMÔMETRO CULINÁRIO VARETA	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/P

Escola Estiva

ITEM	QTD	ESTADO	NECESSIDADE	PATRIMÔNIO
MESA DE APOIO	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/A
FORNO A GÁS 109 L	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/A
FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS VIVA MÁQUINAS	1	CONSERVADO	N/A	N/P
FREEZER CONSUL 309 L	1	CONSERVADO	N/A	N/P
LIQUIDIFICADOR 4 L	1	DESGASTADO	SUBSTITUIÇÃO	N/P
PROCESSADOR DE ALIMENTOS	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/A
MICROONDAS PHILIPS	1	CONSERVADO	N/A	N/P
BALANÇA PRECISÃO	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/P
TERMÔMETRO CULINÁRIO VARETA	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/P
ESTANTES	N/A	INADEQUADAS	SUBSTITUIÇÃO	N/P

Escolas Limas

ITEM	QTD	ESTADO	NECESSIDADE	PATRIMÔNIO
FREEZER ELECTROLUX FE 26	1	CONSERVADO	N/A	N/P
GELADEIRA 2 P INOX.TRINEVA	1	DESGASTADO	SUBSTITUIÇÃO	1634
REFRIGERADOR CONSUL 216L MOD. CRA 30	1	CONSERVADO	N/A	N/P
MESA COM TAMPA GRANITO	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/A
FORNO A GÁS VENÂNCIO	1	DESGASTADO	SUBSTITUIÇÃO	1637
FOGÃO IND. 6 BOCAS.	1	DESGASTADO	SUBSTITUIÇÃO	N/P
RÉCHAUD	1	CONSERVADO	N/A	N/P
LIQUIDIFICADOR 4 L	1	DESGASTADO	SUBSTITUIÇÃO	N/P
LIQUIDIFICADOR 8 L	1	CONSERVADO	N/A	N/P



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSADOR DE ALIMENTOS	1	DESGASTADO	SUBSTITUIÇÃO	N/P
EXTRATOR DE SUCO SKYMSSEN SUPER 0,5 CUHP.	1	CONSERVADO	N/A	N/P
BALANÇA PRECISÃO	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/P
TERMÔMETRO CULINÁRIO VARETA	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/P

Escola do Campo

ITEM	QTD	ESTADO	NECESSIDADE	PATRIMÔNIO
FORNO A GÁS 109 L	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/A
FOGÃO IND.4 BOCAS VIVA MÁQUINAS.	1	CONSERVADO	N/A	N/P
FREEZER CONSUL 309 L	1	CONSERVADO	N/A	N/P
GELADEIRA CONSUL FACILITE 342 L CRB 39 A.	1	CONSERVADO	N/A	N/P
LIQUIDIFICADOR 4 L	1	DESGASTADO	SUBSTITUIÇÃO	N/P
LIQUIDIFICADOR BRITÂNIA B 1000	1	CONSERVADO	N/A	N/P
BATEDEIRA PHILIPS WALITA. R 17000.	1	CONSERVADO	N/A	N/P
PROCESSADOR DE ALIMENTOS	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/A
ESTANTES	1	INADEQUADAS	SUBSTITUIÇÃO	N/P
BALANÇA PRECISÃO	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/P
TERMÔMETRO CULINÁRIO VARETA	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/P

Escola do Córrego

ITEM	QTD	ESTADO	NECESSIDADE	PATRIMÔNIO
GELADEIRA DUPLEX	1	DESGASTADA	SUBSTITUIÇÃO	N/P
GELADEIRA CONSUL	1	CONSERVADO	N/A	1473
FREEZER CONSUL 309 L	1	CONSERVADO	N/A	604



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

FORNO A GÁS 109 L	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/A
FOGÃO IND. COM FORNO 6 BOCA	1	CONSERVADO	N/A	N/P
LIQUIDIFICADOR 4 L	1	DESGASTADO	SUBSTITUIÇÃO	N/P
PROCESSADOR DE ALIMENTOS	1	DESGASTADO	SUBSTITUIÇÃO	N/P
BALANÇA PRECISÃO	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/P
TERMÔMETRO CULINÁRIO VARETA	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/P

Escola Pitangueiras de Cima

ITEM	QTD	ESTADO	NECESSIDADE	PATRIMÔNIO
MESA COM TAMPA GRANITO	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/A
FORNO A GÁS 109 L	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/A
FOGÃO IND. 4 BOCAS - COM FORNO - VIVA MÁQUINAS	1	CONSERVADO	N/A	N/P
FREEZER CONSUL 309 L	1	CONSERVADO	N/A	N/P
GELADEIRA CONSUL FACILITE 342 L	1	CONSERVADO	N/A	N/P
LIQUIDIFICADOR 4 L	1	DESGASTADO	SUBSTITUIÇÃO	N/P
PROCESSADOR DE ALIMENTOS	1	DESGASTADO	SUBSTITUIÇÃO	N/P
MICROONDAS SHARP	1	CONSERVADO	N/A	N/P
ESTANTES	1	INADEQUADAS	SUBSTITUIÇÃO	N/P
BALANÇA PRECISÃO	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/P
TERMÔMETRO CULINÁRIO VARETA	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/P

Creche Algodão Doce

ITEM	QTD	ESTADO	NECESSIDADE	PATRIMÔNIO
GELADEIRA DUPLEX	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/A
FORNO A GÁS 109 L	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/A
FOGÃO 4BOCAS	1	CONSERVADO	N/A	N/P



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

FREEZER FEX BASTEMP	1	CONSERVADO	N/A	N/P
FREEZER CLEAM BASTEMP	1	CONSERVADO	N/A	N/P
GELADEIRA ELETROLUX.	1	CONSERVADO	N/A	N/P
GELADEIRA ELETROLUX.	1	CONSERVADO	N/A	N/P
LIQUIDIFICADOR 8 L	1	DESGASTADO	SUBSTITUIÇÃO	N/P
LIQUIDIFICADOR POWE CHOP 750W PHILIPS WALITA	1	1	CONSERVADO	N/A
MICROONDAS BRASTEMP		1	CONSERVADO	N/A
PROCESSADOR DE ALIMENTOS	1	DESGASTADO	SUBSTITUIÇÃO	N/P
ESTANTE		INADEQUADA	SUBSTITUIÇÃO	N/P
BALANÇA PRECISÃO	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/P
TERMÔMETRO CULINÁRIO VARETA	1	COMPLEMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO	N/P

4. Utensílios Necessários (Consolidado Geral)

Com base no levantamento técnico, os seguintes utensílios são necessários para o funcionamento adequado das cozinhas escolares, sendo que os existentes não estão mais em condições de uso, portanto consideramos todos como necessários para aquisição e/ou substituição, sendo que os quantitativos deverão ser estimados e calculados pela empresa que vencer o certame, conforme padronização por número de alunos de cada unidade e reserva técnica para reposição:

10. Estrados plásticos 50×50 cm
11. Caixas plásticas vazadas
12. Facas diversas (cozinha, legumes, pão)
13. Colheres de servir, conchas, escumadeiras
14. Pegadores de salada
15. Tábuas de corte
16. Raladores
17. Jarras plásticas graduadas
18. Monoblocos com tampa (15 L e 36 L)
19. Potes plásticos (1,2 L e 8 L)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 20. Pratos fundos de vidro
- 21. Colheres de sopa e sobremesa
- 22. Panelas de pressão industriais
- 23. Pá remo para caldeirão
- 24. Caldeirão
- 25. Garfos industriais
- 26. Acendedores
- 27. Descascadores e boleadores
- 28. Lixeiras plásticas com pedal
- 29. Picadores de legumes (mesa e tripé)
- 30. Escorredores de louça
- 31. Coador de café e suporte